



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO SME 020/2022**

de 20 de outubro de 2022

**Altera Resolução SME 013/2022 – Dispõe sobre o Calendário Escolar para o ano letivo de 2022 nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Claro**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 12.074 de 12 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade do conjunto das escolas municipais contarem com diretrizes gerais que lhes assegurem o cumprimento dos mínimos de dias letivos e horas de aula estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 e a Deliberação COMERC 001/2011;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.715 de 20 de setembro de 2022 que declarou facultativo o “ponto” nas repartições públicas nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Os incisos IV, V e XIV do artigo 5º da Resolução SME 013/2022 passam a ter a seguinte redação:

“**Artigo 5º** - .....

**I.** .....

**II.** .....

**III.** .....

**IV.** Pontos Facultativos: 28/02, 01/03, 14/04, 22/04, 17/06, 31/10, 01/11 e 14/11;

**V.** Recesso para professores da **Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos I e II e Programa Educação Integral**: 02/03, de 13 a 24/07 e de 20/12 a 31/12;

**VI.** .....

**VII.** .....

**VIII.** .....

**IX.** .....

**X.** .....

**XI.** .....

**XII.** .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- XIII. ....
- XIV. ....
- XV. ....
- XVI. ....
- XVII. ....
- XVIII. ....
- XIX. ....
- XX. ....
- XXI. ....
- XXII. ....
- XXIII. ....

XXIV. 19/12: último dia letivo do 2º semestre;

XXV. 19/12: Avaliação”

**Artigo 2º** - O inciso III do artigo 6º da Resolução SME 013/2022 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 6º - .....

I. ....

II. ....

III. 3º trimestre: 05/09 a 19/12 = 69 dias”

**Artigo 3º** - O inciso III do artigo 7º da Resolução SME 013/2022 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 7º - .....

I. ....

II. ....

III. 3º trimestre: 05/09 a 19/12 = 69 dias”

**Artigo 4º** - O inciso IV do artigo 8º da Resolução SME 013/2022 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 8º - .....

I. ....

II. ....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

III. ....

IV. 2º bimestre do 2º semestre: 30/09 a 19/12 = 51 dias”

**Artigo 5º** - Compete à direção da escola dar ciência da presente Resolução a todos os docentes e funcionários e garantir o cumprimento dos mínimos de dias letivos estabelecidos na legislação vigente, ou seja, 200 dias de efetivo trabalho escolar na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I e II e 100 dias de efetivo trabalho escolar, por semestre letivo, na Educação de Jovens e Adultos I e II.

**Artigo 6º** - Cópia desta Resolução deverá ser anexada aos Calendários Escolares 2022 elaborados pelas unidades educacionais e homologadas pela Secretária Municipal da Educação.

**Artigo 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os dispositivos em contrário presentes na Resolução SME 013/2022.

Rio Claro, 20 de outubro de 2022.

  
Valéria Aparecida Vieira Velis  
Secretária Municipal de Educação